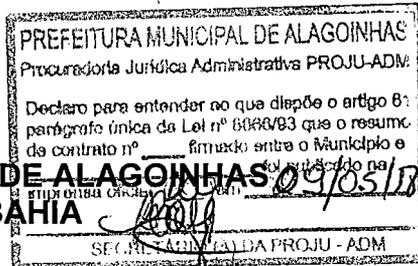




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 077/2018.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E,  
DO OUTRO, FRANCISCO DA SILVA  
SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **FRANCISCO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 087.377.545-72 e RG n.º 00566401 29 SSP/BA, domiciliado no Parque São Cristóvão, Rua E J 154, Silva Jardim - Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em Dispensa de Licitação n.º 027/2018, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 2932/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ ONOFRE, Nº. 154, PARQUE SÃO CRISTÓVÃO, ALAGOINHAS – BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE PARQUE SÃO CRISTÓVÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, nas condições adiante enunciadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

3.1. – Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- a) entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- b) não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- c) garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- d) responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- e) indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;

*Francisco da Silva Santos*  
*Procurador*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- f) pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- g) não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:**

- a) utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pelo **LOCADOR**;
- d) permitir o **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;
- e) não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito do **LOCADOR**;
- f) cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) pagar o preço dos aluguéis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**5.1. –** O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1. –** O valor global deste contrato é da ordem de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, resultante do valor mensal da locação de **R\$1.750,00 (três mil e trezentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

*Francisco de S. S. S. S.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste anual dependerá de requisição por escrito do **LOCADOR**, endereçado à Secretaria de Saúde, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

**CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU/030450	2021	3.3.90.36	014

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **LOCADOR** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará o **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) o **LOCADOR** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

*Francisco de Sá Neto*  
*Adriana*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **LOCADORA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 06 de abril de 2018.

  
**MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO  
LOCATARIO

  
**FRANCISCO DA SILVA SANTOS**  
LOCADOR

TESTEMUNHA 1:

CPF: 88 803 76 385 68

TESTEMUNHA 2:

CPF: 084 864 425 70





57	SARDINHA ENLATADA. ... (Conforme descrição do processo)	11880	LATA	DENNIS R B FREITAS - ME	R\$ 2,89	R\$ 34.333,20
58	SELETA DE LEGUMES. ... (Conforme descrição do processo)	21600	LATA	G CASTRO DA SILVA COMERCIAL-EPP	R\$ 1,98	R\$ 42.768,00
59	TOMATE. ... (Conforme descrição do processo)	15950	KG	DENNIS R B FREITAS - ME	R\$ 3,20	R\$ 51.040,00
60	VINAGRE. ... (Conforme descrição do processo)	19793	GARRAFA	H A DE AGUIAR - COMERCIAL	R\$ 1,90	R\$ 37.606,70
61	RREQUEIJÃO CREMOSO. ... (Conforme descrição do processo)	2450	UND	DENNIS R B FREITAS - ME	R\$ 7,00	R\$ 17.150,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador da Ata

Manauquiri-AM, 26 de abril de 2018.  
WAGNER DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUQUIRI no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 010/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; resolve:

I - ADJUDICAR à empresa DENNIS R B FREITAS - ME - inscrita no CNPJ nº 23.036.759/0001-20, representada pelo Sr. Dennis Ricardo Bader Freitas, RG: 1860831-0 SSP/AM, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 29, 34, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 57, 59 e 61, perfazendo o total R\$ 1.521.164,66 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

II - ADJUDICAR à empresa CASA MARCIA MINIMERCADO LTDA-ME, CNPJ: nº 84.475.326/0001-65, representada pelo Sr. Adriano Santos da Silva, CNH: 05500567727 DETRAM/AM, vencedora do item 22, perfazendo o total R\$ 5.655,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais);

III - ADJUDICAR à G CASTRO DA SILVA COMERCIAL-EPP, CNPJ: nº 03.374.158/0001-10, neste certame representado pelo Sr. Maria de Nazaré Coelho de Andrade da Mata, RG: 2165620 SSP/AM, vencedora dos itens 4, 8, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 30, 32, 33, 35, 40, 49, 52, 53, 54, e 58 perfazendo o total R\$ 2.019.646,07 (dois milhões, dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos);

IV - ADJUDICAR à H A DE AGUIAR - COMERCIAL, CNPJ nº 07.859.988/0001-41, neste certame representado pelo Sr. Jonathan Ramalho da Silva, RG: 2693265-2 SSP/AM, vencedora dos itens 7, 25, 26, 27, 31, 37, 38, 39, 47, 55, 56, e 60 perfazendo o total R\$ 577.224,80 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

V - ADJUDICAR à JARAGUARA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CNPJ: nº 07.016.160/0001-78, neste certame representado pelo Sr. Gibran Calil Queiroz Salan, CNH: 03968631008 DETRAM/AM, vencedora do item 51 perfazendo o total R\$ 27.195,00 (vinte e sete mil cento e noventa e cinco reais);

VI - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 010/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Alimentação Escolar, destinado atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Manauquiri/AM."

Manauquiri-AM, 25 de abril de 2018.  
JAIR AGUIAR SOUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

A CPL/PMTE Construção Parcial de Pavimentação Asfáltica, com meio fio e sarjeta do Município de Tefé, no Município de Tefé. Serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 07 de junho de 2018 (Inciso V, art. 4º da Lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

MARCOS BRAULIO SILVA DE CASTRO  
Presidente da Licitação

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 077/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Moacir Lira de Oliveira (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38- Contratada: Francisco da Silva Santos - CPF nº. 087.377.545-72 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 027/2018 - Objeto: locação de imóvel situado à Rua José Onofre, nº. 154, Parque São Cristóvão, Alagoinhas - Bahia, para o funcionamento da unidade de saúde Parque São Cristóvão do município de Alagoinhas - Valor: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) - Data de Assinatura: 06/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Considerando a designação da sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020-2018-PP em referência para o dia 17/05/2018 e por problemas técnicos não houve a publicação no Diário Oficial do Município em tempo hábil, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar pública a prorrogação da sessão para o dia 21/05/2018 às 09:00 objeto: Contratação dos serviços de hospedagem e alimentação, bem como na preparação e entrega de quentinhas/marmittas delivery, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Boiquira/BA, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Edital disponível no endereço eletrônico [www.boiquira.ba.gov.br/diarioOficial](http://www.boiquira.ba.gov.br/diarioOficial) ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail [licitacao@boiquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boiquira.ba.gov.br)

Boiquira, 8 de maio de 2018.

LUAN PORTO ARAÚJO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CABAÇEIRAS DO PARAGUAÇU

**RETIFICAÇÃO**

Na TP 03TP/18 publicada no Diário Oficial da União. Edição Nº 76, sexta-feira, 20 de abril de 2018 - Seção 3, sendo assim: onde se lê "dia 14/05/18", leia-se "28/05/18".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

Tipo: Menor Preço Global. Abertura: Dia 25 /05/2018, na sede da Prefeitura, às 10:00 horas; Objeto:-Contratação de serviço para pavimentação e paralelepípedo com drenagem superficial das ruas Santo Antônio, Nova Esperança, do Campo I e Travessa Santo Antônio, no povoado de Vila Cardoso no Município de Caldeirão Grande - Convenio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER). O Edital será adquirido na sede da Prefeitura no horário comercial de segunda a sexta das 8h às 12:00hs, mediante pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Caldeirão Grande-BA, 8 de maio de 2018.

BALDOINO MOREIRA SANTANA NETO

Pregoeiro

Manauquiri-AM, 26 de abril de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018**

Torna público, Objeto É Contratação De Empresa Especializada Para Reforma Da Praça Milton Bulcão Lemos, No Município De Candéias, Bahia, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Nas Planilhas E Anexos Constantes Deste Edital. Abertura: 11/06/2018, 08h. Edital Disponível No Site [Http://Transparencia.Candéias.Ba.Gov.Br/Transparencia](http://Transparencia.Candéias.Ba.Gov.Br/Transparencia). Informações Através Do E-Mail: [Copel.Pmcandéias@gmail.com](mailto:Copel.Pmcandéias@gmail.com). Telefone: (71) 3601-2725.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018**

Torna público, Objeto É Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Serviços De Manutenção E Recuperação De Pavimentação Em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado A Quente), Confeção De Redutor De Velocidade, E Capoteamento Sobre Pavimentação De Paralelepípedos Existente Com C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) No Município De Candéias, Bahia. Abertura: 12/06/2018, 08h. Edital Disponível No [Http://Transparencia.Candéias.Ba.Gov.Br/Transparencia](http://Transparencia.Candéias.Ba.Gov.Br/Transparencia). Informações Através Do E-Mail: [Copel.Pmcandéias@gmail.com](mailto:Copel.Pmcandéias@gmail.com). Telefone: (71) 3601-2725.

Candéias-BA, 8 de maio de 2018.  
ALLAN ABBEHOSEN DE SANTANA  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018SA**

Torna público através da Secretaria de Saúde, objeto é o Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Mobiliário Para As Unidades De Atenção Especializada Em Saúde, Atendendo À Emenda Parlamentar: Proposta Nº 10869.131000/1160-01, Proposta Nº 10869.131000/1170-01 E Proposta Nº 10869.131000/1177-08, assim como atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Candéias/BA. Abertura: 21/05/2018, 10:30h. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site [transparencia.candéias.ba.gov.br/transparencia](http://transparencia.candéias.ba.gov.br/transparencia). Maiores informações através do e-mail: [licitacao.saude.candéias@gmail.com](mailto:licitacao.saude.candéias@gmail.com) e do telefone (71) 3601-2725.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018SA**

Torna público através da Secretaria de Saúde, objeto é a Contratação De Empresa Para Fornecimento De Alimentação Hospitalar Com Desenvolvimento De Todas As Atividades Que Englobam O Fornecimento De Refeições Destinadas Aos Pacientes, Acompanhantes De Crianças Até 12 Anos De Idade Incompletos E Adolescentes Entre 12 E 18 Anos De Idade, Pacientes Maiores De 60 Anos Mulheres Em Trabalho De Parto, No Parto E Pós-Parto, Servidores E Residentes, Assegurando Uma Alimentação Balanceada, Para Atendimento Ao Hospital José Mário Dos Santos. Abertura: 23/05/2018, 10:30h. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site [transparencia.candéias.ba.gov.br/transparencia](http://transparencia.candéias.ba.gov.br/transparencia). Maiores informações através do e-mail: [licitacao.saude.candéias@gmail.com](mailto:licitacao.saude.candéias@gmail.com) e do telefone (71) 3601-2725.

Candéias-BA, 8 de maio de 2018.  
ERITON RAMOS  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**

Torna público, objeto é A Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (Grãos) Para O Preparo Da Merenda Escolar. Data: 22/05/2018, 11hs. Edital disponível no site [transparencia.candéias.ba.gov.br/transparencia](http://transparencia.candéias.ba.gov.br/transparencia). Maiores informações através do e-mail: [copel.pmcandéias@gmail.com](mailto:copel.pmcandéias@gmail.com). Telefone para contato: (71) 3601-2725.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

Torna público, objeto é A Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (Biscoitos) Para O Preparo Da Merenda Escolar. Data: 22/05/2018, 13hs. Edital disponível no site [transparencia.candéias.ba.gov.br/transparencia](http://transparencia.candéias.ba.gov.br/transparencia).